



**PREFEITURA DE  
VALINHOS**

**Ofício nº 020/2021-DTL/GP/P**

Valinhos, em 15 de fevereiro de 2021

**Ref.: Requerimento nº 111/21-CMV  
Vereadora Simone Bellini  
Processo administrativo nº 1.900/2021-PMV**

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Atendendo à solicitação contida no requerimento supra epigrafado, de autoria da Vereadora **Simone Bellini**, consultada a área competente da Municipalidade, encaminho à Vossa Excelência, os esclarecimentos aos quesitos formulados, como seguem:

1. Qual o método de tributação adotado para cobrança do ISS junto as empresas concessionárias do serviço público de transporte municipal?
2. Qual o método de fiscalização adotado para acompanhar a regularidade dos tributos recolhidos aos cofres municipais?
3. Encaminhar relatório de arrecadação dos últimos 72 (setenta e dois) meses do recolhimento tributário municipal referente a concessionária para fins de conhecimento e fiscalização.

**Resposta:** Encaminho, na forma do anexo, as informações disponibilizadas pela Secretaria da Fazenda, capazes de esclarecer aos questionamentos apresentados pela nobre Edil requerente.

Ao ensejo, reitero à Vossa Excelência os protestos de minha elevada consideração e já patenteados respeito.

  
**LUCIMARA GODOY VILAS BOAS**  
Prefeita Municipal

**Anexo:** 06 folhas

À  
Sua Excelência, o senhor  
**FRANKLIN DUARTE DE LIMA**  
Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Valinhos

(PMB/pmb)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS  
Estado de São Paulo

**Referente C.I. nº 020/2021 – DTL/SAJI**

Requerimento nº 111/2021 – Ver. Simone Bellini

**À DIVISÃO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS**

Para prestar informações pertinentes à sua área de atuação,  
conforme solicitado pelo Vereador, observando o prazo estabelecido.

S.F.; em 09 de fevereiro de 2021.

**ROBERTO BOSSO**  
**SECRETÁRIO DA FAZENDA**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. nº	Rubrica	<i>rn</i>
Proc nº / ano		

REF. CI Nº 20/2021-DTL/SAJI

**AO AUDITOR FISCAL**  
**GUSTAVO DE OLIVEIRA FERREIRA**

Em cumprimento ao requisitado na CI em referência, seguem abaixo as informações para instruir a répostas do requerimento do ilustre Vereador, no tocante aos itens 1 e 2:

1. Qual o método de tributação adotado para a cobrança do ISS junto a empresa concessionária do serviço público de transporte municipal?

Resposta: Em consulta ao sistema tributário constatamos que a empresa concessionária do serviço público de transporte municipal, **SANCETUR - SANTA CECÍLIA TURISMO LTDA - FILIAL**, inscrita no CNPJ 69.144.434/0005-95 e Inscrição Municipal nº 24165/00, está enquadrada no regime de lançamento por homologação, definido no artigo 49 da Lei Municipal nº 3.915/2005 (Código Tributário Municipal):

***Art. 49.** O lançamento por homologação, que ocorre quanto aos tributos cuja legislação atribua ao sujeito passivo o dever de antecipar o pagamento sem prévio exame da autoridade administrativa, opera-se pelo ato em que a referida autoridade, tomando conhecimento da atividade assim exercida pelo obrigado, expressamente o homologue.*

*§ 1º O pagamento antecipado pelo obrigado nos termos deste artigo extingue o crédito, sob condição resolutória da ulterior homologação do lançamento.*

*§ 2º Não influem sobre a obrigação tributária quaisquer atos anteriores à homologação, praticados pelo sujeito passivo ou por terceiro, visando à extinção total ou parcial do crédito.*

*§ 3º Os atos a que se refere o parágrafo anterior serão, porém, considerados na apuração do saldo porventura devido e, sendo o caso, na imposição de penalidade, ou sua graduação.*

*§ 4º O prazo para a homologação, será de 05 (cinco) anos a contar da ocorrência do fato gerador; expirado esse prazo sem que a Fazenda Pública se tenha pronunciado, considera-se homologado o lançamento e definitivamente extinto o crédito, salvo se comprovada a ocorrência de dolo, fraude ou simulação.*



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. nº	Rubrica
Proc nº / ano	

2. Qual o método de fiscalização adotado para acompanhar a regularidade dos tributos recolhidos aos cofres municipais?

Resposta: Dentro de suas competências legais e seguindo a legislação tributária em vigor, os Auditores Fiscais executam, rotineiramente, a fiscalização do ISSQN dos contribuintes através de procedimentos de auditoria, objetivando o acompanhamento e cobrança dos tributos devidos, remetendo-os para inscrição em Dívida Ativa e posterior e Executivo Fiscal, conforme o enquadramento do caso.

Com as informações acima, encaminho a Vossa Senhoria para o atendimento ao item 3, remetendo-se em seguida em trâmite direto à SECRETARIA DA FAZENDA para ciência e devolução a origem, **obedecido o prazo estabelecido.**

DRM, em 11 de fevereiro de 2021

**WILIAM EVARISTO DE OLIVEIRA**  
Diretor da Divisão de Receitas Mobiliárias



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS  
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. nº	Rubrica
Proc nº / ano	

À SECRETARIA DA FAZENDA  
SR. ROBERTO BOSSO

Em atendimento à solicitação retro efetuada, verificamos os relatórios de arrecadação da empresa "SANCETUR – SANTA CECÍLIA TURISMO LTDA – FILIAL", inscrita no CNPJ 69.144.434/0005-95.

Inicialmente cumpre destacar que esta empresa iniciou suas atividades em 31/08/2016, conforme Declaração Cadastral a seguir ilustrada

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS		
Secretaria da Fazenda - Departamento de Receitas - Divisão de Receitas Mobiliárias		
Declaração Cadastral		
DADOS GERAIS DO CONTRIBUINTE		
Contribuinte Sancetur - Santa Cecilia Turismo Ltda - Filial	CRC 247190	
Nome Fantasia		
CPF/CGC 69.144.434/0005-95	IE / RG 708.125.280.119	Tipo de pessoa Jurídica
Endereço 13278-085 - Rua Geraldo de Gasperi, 915		
Bairro Chácaras São Bento	Complemento	
Cidade Valinhos	Estado Sp	
DADOS GERAIS DO CCM		
CCM24165/00	Situação Ativo	
Tipo de I.S.S.Q.N. Movimento	Nível de Cobrança	
Ramo Atividade Conforme cláusula 2ª da Consolidação Contratual registrada na Jucesp sob o nº. 35.905.131.761 de 31/08/2016.		
Contador DFG Empresarial Assessoria Contabil Eireli	Nº CRC 2SP025504/O-8	
Início de Atividade 31/08/2016		
Capital Social 17.600.000,00		
Condição Estabelecido		

Ante o acima exposto, não será possível registrar os 72 meses solicitados, mas tão somente do início de suas atividades.

Adiante, conforme análise realizada através do sistema de emissão de notas municipais, SIGISSWEB, verificamos que a empresa declarou os seguintes valores:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS  
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls.nº

Proc.nº

Uma vez providenciado o que nos competia, conforme despacho retro da Divisão de Receitas Mobiliárias.

**AO DEPARTAMENTO TÉCNICO-LEGISLATIVO**, para continuidade.

S.F., em 11 de fevereiro de 2021.

**ROBERTO BOSSO**  
**SECRETÁRIO DA FAZENDA**